



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000820250128000362



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Russas



Data
24/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A padronização visual dos equipamentos públicos é uma estratégia fundamental para fortalecer a identidade institucional, promover o zelo pelo patrimônio público e garantir a comunicação clara com a população. A ausência de elementos visuais padronizados, como logomarcas, letreiros e sinalizações, compromete a uniformidade estética e dificulta o reconhecimento das instalações mantidas pelo poder público. Nesse sentido, constata-se a necessidade recorrente da contratação de serviços especializados de pintura padronizada de logomarcas e abertura de letreiros, que atendam às diretrizes de identidade visual e contemplem a diversidade de estruturas físicas sob a responsabilidade da Administração Pública.

A inexistência de uma solução contratual centralizada e planejada para esse tipo de serviço compromete a manutenção adequada dos prédios públicos, reduz a eficiência na execução de melhorias visuais e pode acarretar a contratação isolada e onerosa por parte de diversas unidades administrativas. A carência de padronização prejudica ainda a imagem institucional, a conservação dos espaços e o acesso da população à informação visual relevante, como a identificação de órgãos, programas, unidades de atendimento e equipamentos sociais. Nesse cenário, o modelo de registro de preços se apresenta como o instrumento mais adequado para permitir agilidade e economicidade na contratação da solução.

Assim, a contratação pretendida busca suprir uma demanda transversal da Administração, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços de pintura padronizada e letreiros, com mão de obra especializada. A medida permitirá melhor planejamento das ações de manutenção visual, fortalecimento da imagem institucional, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na conservação dos prédios e espaços públicos, contribuindo diretamente para a valorização do



patrimônio público e o aprimoramento da gestão.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação visa assegurar que os serviços de pintura padronizada de logomarca e abertura de letreiros atendam com qualidade, eficiência e sustentabilidade às necessidades da Administração Pública, promovendo a identidade visual, a conservação do patrimônio público e o alinhamento com diretrizes institucionais. Serão considerados critérios técnicos, operacionais e legais que garantam o pleno atendimento ao objeto, conforme regulamentação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- Os serviços deverão atender a especificações técnicas padronizadas previamente definidas no termo de referência, considerando dimensões, cores, posicionamento e demais elementos da identidade visual oficial.
- A execução das pinturas e letreiros deverá ser realizada por mão de obra especializada, a fim de garantir acabamento adequado, durabilidade e estética uniforme nos equipamentos públicos.
- A contratada deverá garantir a correta preparação da superfície, aplicação de selantes ou fundos preparadores quando necessário, e a finalização conforme as orientações técnicas da identidade visual.

Requisitos Legais:

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, legalidade, isonomia, eficiência e transparência na execução contratual.
- Atendimento às normas municipais, estaduais e federais referentes à execução de serviços em prédios públicos, especialmente no que tange à segurança, acessibilidade, controle ambiental e uso de produtos químicos.
- Observância das normas de segurança do trabalho vigentes, com uso obrigatório de EPIs e cumprimento de medidas de proteção adequadas durante a execução dos serviços em altura ou em ambientes de circulação pública.

Requisitos Específicos da Contratação:

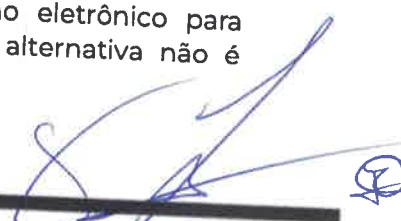
- Todos os serviços deverão ser documentados com registro fotográfico "antes e depois", acompanhados de relatório de execução para fins de fiscalização e auditoria.
- Os requisitos especificados têm como objetivo assegurar que a solução atenda adequadamente às necessidades da administração, evitando exigências excessivas que possam limitar a competitividade, sempre priorizando a maximização do interesse público.
- Serão valorizadas práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, redução de resíduos e logística eficiente de transporte e armazenagem.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de pintura padronizada de logomarca, abertura de letreiros em equipamentos públicos e afins, com mão de obra especializada, decorre de levantamento de mercado e da necessidade de assegurar economicidade, eficiência e flexibilidade à Administração Pública. Dentre as alternativas avaliadas, o registro de preços mostrou-se a solução mais vantajosa por possibilitar o atendimento sob demanda, com ampla participação de fornecedores e contratação escalonada, conforme as necessidades de manutenção e padronização visual dos prédios públicos. Essa abordagem também favorece a gestão descentralizada, otimizando a utilização dos recursos públicos, sem comprometer a padronização técnica e estética do serviço.

Análise das Outras Alternativas Consideradas:

1. **Dispensa de Licitação**
Foi considerada a contratação direta com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o valor estimado da contratação supera os limites legais para dispensa, inviabilizando essa alternativa. Ademais, não se trata de situação emergencial ou excepcional que justifique o uso da dispensa por urgência ou outra hipótese prevista na legislação.
2. **Concorrência**
A modalidade concorrência, embora assegure ampla competitividade, possui rito mais complexo e prazos extensos, o que se mostra desproporcional à natureza dos serviços pretendidos, que são padronizados e de execução contínua em diferentes locais e períodos. Considerando que o critério de julgamento será o menor preço e que não há complexidade técnica que demande análise aprofundada de propostas, essa alternativa foi descartada por não se alinhar à celeridade e eficiência desejadas.
3. **Pregão com contratação única e imediata**
Também foi analisada a possibilidade de realizar o pregão eletrônico para contratação única e integral dos serviços. Entretanto, essa alternativa não é





adequada diante da dinâmica de demanda dos órgãos públicos, que apresentam diferentes cronogramas de manutenção e necessidades específicas ao longo do tempo. A contratação imediata e total poderia gerar contratempos logísticos, dificuldade de planejamento e uso ineficiente dos recursos. Por outro lado, o Registro de Preços possibilita contratações conforme a real necessidade, sem desperdício ou sobrecarga administrativa.

Dessa forma, o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis demonstram que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente e vantajosa. Ele garante flexibilidade na contratação, padronização técnica, economicidade, competitividade entre fornecedores e melhor aderência ao planejamento institucional da Administração, contribuindo diretamente para a conservação, identificação e valorização dos equipamentos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura padronizada de logomarcas institucionais, abertura de letreiros e outras aplicações visuais em equipamentos públicos. A medida visa padronizar a identidade visual dos prédios públicos, promover a valorização estética do patrimônio, facilitar a identificação dos serviços ofertados à população e reforçar a comunicação institucional. A solução atenderá às diretrizes de identidade visual definidas pelo ente público contratante, assegurando uniformidade, durabilidade e adequação técnica das intervenções.

Os serviços a serem prestados compreendem: pintura de logomarcas com aplicação de cores institucionais; abertura de letreiros com nomes oficiais das unidades ou equipamentos; pintura de áreas complementares (molduras, faixas e fundos); aplicação de selantes, bases e vernizes protetores; além do tratamento e preparação das superfícies para garantir acabamento e aderência de alta qualidade.

A execução será realizada de forma parcelada e conforme demanda, nos locais indicados pelos órgãos da Administração, permitindo o atendimento gradual e planejado das unidades públicas. A contratada deverá seguir cronogramas definidos, garantindo logística adequada, documentação técnica de execução (inclusive com registros fotográficos), controle de qualidade dos serviços prestados e respeito às normas de segurança do trabalho. O modelo de contratação via registro de preços permitirá flexibilidade administrativa, ganho de escala, racionalização dos custos, otimização da manutenção predial e continuidade das ações de padronização visual, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da imagem institucional da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.	3.008,000	Metro Quadrado



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.	4.594,000	Metro Quadrado
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.	14.690,000	Metro Quadrado
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL	10.020,000	Metro Quadrado
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²)	22.750,000	Metro Quadrado

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.	3.008,000	Metro Quadrado	26,27	79.020,16
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.	4.594,000	Metro Quadrado	26,27	120.684,38
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.	14.690,000	Metro Quadrado	26,27	385.906,30
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL	10.020,000	Metro Quadrado	26,27	263.225,40
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²)	22.750,000	Metro Quadrado	13,19	300.072,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.148.908,74 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada sem parcelamento por lote, tendo em vista que se trata de um conjunto de serviços integrados de pintura padronizada de logomarca e abertura de letreiros em equipamentos públicos, cujo êxito da execução depende da uniformidade técnica, da padronização estética e da continuidade operacional das atividades. A consolidação da execução sob a responsabilidade de um único fornecedor permitirá maior controle de qualidade, redução de riscos contratuais e uniformidade na aplicação dos padrões visuais institucionais em diferentes unidades públicas.

A centralização da execução contratual possibilitará ganhos de escala, melhor planejamento logístico, racionalização do uso de materiais e mão de obra, além de facilitar o acompanhamento técnico e a fiscalização das etapas de serviço por parte da Administração. A fragmentação da contratação por lotes poderia comprometer a padronização estética dos elementos visuais, gerar divergências técnicas entre os



prestadores, e dificultar a gestão contratual, especialmente no que diz respeito ao controle de prazos, cronogramas e indicadores de desempenho.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação está alinhado aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao permitir a otimização dos recursos públicos, a simplificação do processo de contratação e a consolidação das entregas em um único fornecedor, com redução dos custos operacionais e logísticos, maior previsibilidade na execução e melhor garantia de resultados padronizados para a Administração Pública.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA), conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e outros instrumentos de planejamento, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos arts. 5º e 11. Com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', esta contratação está prevista no PCA com o identificador '07535446000160-0-000063/2025', referente ao exercício financeiro de 2025, subentendendo a vinculação a outros planos, como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Planejamento Estratégico. Essa vinculação promove economicidade e competitividade, sendo uma prática conforme o art. 12 da referida lei. O alinhamento pleno à previsão do PCA confirma a contribuição para resultados vantajosos e competitividade, com base nos princípios do art. 11, reforçando a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000063/2025

Data de publicação no PNCP: 24/01/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo da contratação dos serviços de pintura padronizada de logomarca e abertura de letreiros em equipamentos públicos é promover a uniformização da identidade visual dos prédios públicos, fortalecer a comunicação institucional com a população e assegurar a conservação estética do patrimônio público. Espera-se, com isso, melhorar a apresentação das unidades administrativas, facilitar a identificação dos serviços públicos, contribuir para a valorização dos espaços coletivos e otimizar os recursos destinados à manutenção predial.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

- Padronização visual dos equipamentos públicos, garantindo uniformidade técnica e estética nas aplicações de logomarcas e letreiros, conforme diretrizes de identidade institucional, contribuindo para a imagem coesa da Administração perante a sociedade;



- Melhoria na gestão da manutenção predial e da comunicação institucional, permitindo que os órgãos e entidades públicas atuem com mais previsibilidade, planejamento e agilidade na aplicação das diretrizes visuais, sem depender de contratações fragmentadas ou emergenciais;
- Valorização do patrimônio público, com serviços de qualidade que prolonguem a durabilidade das pinturas e letreiros aplicados, reduzindo a necessidade de retrabalhos e reparos frequentes;
- Eficiência operacional e economia de escala, ao substituir contratações pontuais e isoladas por uma solução centralizada via registro de preços, com ganhos logísticos, redução de custos administrativos e melhor planejamento financeiro;
- Contribuição para a cidadania e transparência institucional, por meio da adequada identificação dos órgãos públicos e serviços disponíveis à população, fortalecendo o senso de pertencimento, a clareza nas informações e a confiança na atuação do poder público;
- Alinhamento aos princípios da boa governança pública, com foco em economicidade, eficiência, publicidade e foco no interesse coletivo, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração no que tange à gestão do patrimônio e à melhoria dos serviços públicos.

Com isso, espera-se não apenas qualificar visualmente os espaços públicos, mas também reforçar o compromisso da Administração com a padronização institucional, a eficiência na gestão e a promoção de um ambiente público mais organizado, identificável e acessível à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma contratação eficiente, eficaz e transparente dos serviços de pintura padronizada de logomarca, abertura de letreiros e aplicações visuais em equipamentos públicos, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento e gestão contratual:

Publicação e Divulgação:

O edital deverá ser amplamente divulgado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros meios oficiais pertinentes, garantindo ampla publicidade, igualdade de condições aos interessados e incentivo à competitividade, especialmente entre empresas especializadas em serviços de pintura técnica e comunicação visual institucional.

Análise de Propostas e Habilitação:

A equipe de licitação deverá analisar com rigor técnico e jurídico os documentos de habilitação e as propostas comerciais apresentadas, assegurando o atendimento



integral às especificações técnicas e operacionais constantes no edital e no termo de referência, priorizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

| Gerenciamento e Fiscalização do Contrato:

A Administração deverá designar servidores técnicos para acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual, desde a definição dos locais de aplicação até a verificação da qualidade das pinturas, cumprimento de cronogramas, aplicação correta das logomarcas e entrega da documentação comprobatória. Os fiscais deverão receber orientações prévias sobre as obrigações contratuais e os critérios de aceite dos serviços.

| Controle e Prestação de Contas:

A execução contratual será documentada por meio de notas fiscais, relatórios de execução, registros fotográficos e laudos de conformidade, organizados de forma a garantir a rastreabilidade, a transparência e a disponibilidade de informações para eventuais auditorias pelos órgãos de controle interno e externo. Todo o processo deverá estar alinhado com as diretrizes de governança pública e com os instrumentos de planejamento da Administração.

Com essas providências, busca-se assegurar uma contratação segura, padronizada e funcional, voltada à valorização do patrimônio público, à uniformização da comunicação institucional e ao aprimoramento da imagem da Administração junto à sociedade.

| 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de pintura padronizada de logomarca, abertura de letreiros e afins justifica-se por uma série de fatores que visam otimizar o processo de contratação pública, assegurando eficiência, economicidade e flexibilidade à Administração Pública no atendimento às necessidades de padronização visual dos equipamentos públicos.

| Flexibilidade e Atendimento à Demanda:

O SRP oferece maior flexibilidade para atender demandas variáveis e descentralizadas, considerando que os serviços de pintura e aplicação visual em prédios públicos ocorrem conforme planejamento das secretarias, cronogramas de manutenção, inaugurações, reformas e requalificações de espaços. A contratação sob demanda evita a execução desnecessária, reduz custos com mobilização técnica em excesso e permite o atendimento progressivo conforme a disponibilidade orçamentária e operacional.

| Maior Competitividade:



A sistemática do SRP estimula a ampla concorrência entre fornecedores, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes, inclusive aquelas especializadas em pintura institucional, comunicação visual e manutenção predial. Essa abertura amplia o acesso ao mercado, fortalece a competitividade, viabiliza a contratação de preços mais vantajosos e assegura a transparência do processo licitatório.

Coordenação e Eficiência:

A gestão centralizada da ata de registro de preços permite à Administração maior controle e planejamento sobre a execução dos serviços, padronizando os elementos visuais a serem aplicados nos prédios públicos. Isso contribui para a uniformidade institucional, o fortalecimento da identidade visual do ente público e a otimização do uso dos recursos técnicos e logísticos.

Economia de Recursos:

O modelo de contratação sob demanda evita a realização de serviços desnecessários ou prematuros, reduzindo riscos de retrabalho, desgaste prematuro e perda de materiais. Essa abordagem permite que os serviços sejam executados de forma planejada, com melhor alocação de recursos financeiros e físicos, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.

Redução de Custos Administrativos:

Com a consolidação da demanda por meio de uma ata de registro de preços, a Administração evita a abertura recorrente de processos licitatórios para serviços padronizados e de aplicação contínua, reduzindo custos administrativos, tempo de tramitação e sobrecarga das equipes de compras.

Atualização de Preços:

A vigência da ata possibilita a atualização dos preços conforme as condições de mercado, observadas as regras legais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e aderência aos princípios da vantajosidade e sustentabilidade da contratação.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais eficiente, estratégica e vantajosa para garantir a execução racional e padronizada dos serviços de pintura institucional e abertura de letreiros, promovendo a valorização dos espaços públicos, a comunicação visual eficiente e a melhoria da gestão patrimonial da Administração.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Tr. João Nogueira da Costa, 01 (Altos), Russas - CE, Cep 62.900-000

(88) 3411-8401

russas.ce.gov.br



A vedação à participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação, que trata da prestação de serviços de pintura padronizada de logomarca, abertura de letreiros e aplicações visuais em equipamentos públicos, justifica-se por razões técnicas, jurídicas e administrativas, alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade e simplicidade processual que regem as contratações públicas.

O objeto contratado, apesar de exigir mão de obra qualificada e uso de materiais com especificações técnicas mínimas, não possui complexidade técnica ou multidisciplinaridade que demande a associação de empresas com competências complementares. Os serviços são padronizados, amplamente executáveis por empresas que atuam isoladamente no segmento de pintura predial, comunicação visual e manutenção predial, sendo plenamente viáveis por pessoas jurídicas individualmente constituídas e capacitadas para o atendimento do edital.

Além disso, a restrição à participação em consórcio contribui para a celeridade, segurança jurídica e racionalidade do processo licitatório, eliminando a necessidade de análise e aprovação de contratos de consórcio, repartição de responsabilidades entre consorciadas e eventual necessidade de mediação de conflitos na fase de execução. Essa medida simplifica as etapas de habilitação, reduz a burocracia envolvida na gestão do contrato e mitiga riscos operacionais para a Administração.

Portanto, a vedação à formação de consórcios é tecnicamente fundamentada e juridicamente adequada, promovendo uma contratação mais ágil, segura e eficiente, sem comprometer a competitividade do certame. O mercado possui número suficiente de empresas qualificadas e aptas a atender, individualmente, às condições estabelecidas, assegurando a ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar que o planejamento das contratações públicas ocorra de forma integrada, eficiente e alinhada ao uso racional dos recursos públicos. A identificação de objetos similares ou complementares permite o aproveitamento de sinergias entre contratações, evita duplicidades e possibilita a execução coordenada de ações voltadas à manutenção, conservação e valorização do patrimônio público.

No entanto, para a presente contratação de serviços de pintura padronizada de logomarca, abertura de letreiros e aplicações visuais em equipamentos públicos, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou em fase de planejamento que impactem ou condicionem a viabilidade da execução deste objeto. Trata-se de uma iniciativa com escopo técnico e administrativo autônomo, que poderá ser realizada de forma independente pelas unidades demandantes, conforme planejamento institucional e disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de prévia integração com outros contratos.

Conclui-se, portanto, que o prosseguimento com a contratação está devidamente alinhado às diretrizes operacionais e estratégicas da Administração, não exigindo ajustes de escopo, compatibilização com outras iniciativas ou revisão do planejamento.



setorial em curso.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação ora analisada poderá gerar impactos ambientais indiretos, sobretudo em função da fabricação, transporte, aplicação e descarte dos materiais utilizados nos serviços de pintura padronizada de logomarca e abertura de letreiros em equipamentos públicos. Entre os potenciais impactos ambientais, destacam-se: o consumo de recursos naturais e energia para a produção das tintas e solventes; a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) durante a aplicação; a geração de resíduos sólidos (latas, plásticos, embalagens, sobras de material); e o descarte inadequado de insumos químicos ou contaminantes.

Com o objetivo de mitigar esses impactos, serão exigidas dos fornecedores práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental, em conformidade com as diretrizes legais e com os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, conforme segue:

- Adoção, sempre que possível de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, visando à diminuição da geração de resíduos sólidos.
- Orientação à equipe executora quanto à segregação e descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- Incentivo à durabilidade e ao bom acabamento das pinturas, de forma a reduzir a frequência de reaplicações e, consequentemente, o consumo recorrente de materiais e energia.
- Reaproveitamento de materiais sempre que possível: Incentivar o uso de sobras de tintas e insumos em outros serviços compatíveis, para evitar o descarte prematuro.
- Controle e vedação de áreas de aplicação: Isolar adequadamente os locais durante a pintura, evitando que o material alcance áreas não previstas, como solo, vegetação ou estruturas adjacentes.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à execução dos serviços, garantindo maior alinhamento com os princípios da sustentabilidade, da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da responsabilidade socioambiental previstos na legislação ambiental e na Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e

Tr. João Nogueira da Costa, 01 (Altos), Russas - CE, Cep 62.900-000

(88) 3411-8401

 russas.ce.gov.br



nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação da solução proposta, prestação de serviços de pintura padronizada de logomarca, abertura de letreiros e serviços afins, com mão de obra especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, é viável, razoável e necessária para o atendimento das demandas recorrentes da Administração Pública. A iniciativa visa garantir a padronização visual dos prédios públicos, a valorização estética do patrimônio, a melhoria da comunicação institucional e o fortalecimento da identidade visual da gestão pública, contribuindo para a eficiência administrativa e a prestação de serviços com maior qualidade à população.

A solução foi construída com base em levantamento de mercado, avaliação técnica da demanda e escolha de modelo de contratação que favorece a economicidade, a flexibilidade e o planejamento. O uso do Sistema de Registro de Preços é particularmente adequado neste caso, pois permite a contratação sob demanda, de forma escalonada, conforme as reais necessidades dos órgãos públicos, evitando desperdícios, reduzindo custos logísticos e operacionais e promovendo ganhos de escala. Além disso, o objeto apresenta baixa complexidade técnica e pode ser plenamente executado por fornecedores individuais, sem necessidade de consórcios, o que reforça a simplicidade e agilidade do processo licitatório.

Diante do exposto, posiciona-se favoravelmente à contratação da solução, por se tratar de medida coerente com os princípios da administração pública — eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e interesse público — conforme previsto nos arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021. A contratação contribui diretamente para a valorização do patrimônio público, a melhoria da comunicação visual institucional e a promoção de um ambiente urbano mais organizado e identificado, gerando benefícios concretos para a gestão pública e para a sociedade.

Russas / CE, 24 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Maria Saury Santiago da Silva
Maria Saury Santiago da Silva
MEMBRO